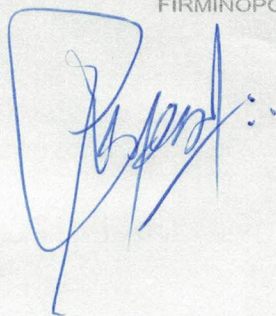


**LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/PMF/18,**

CERTIFICO QUE PUBLICUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

FIRMINÓPOLIS - GO 14/12/18  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1537/PMF/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº 1537/PMF/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º - Fica fixado o prazo de 02 (dois) anos para que o donatário inicie a construção da sede da empresa, sob pena de reversão ao Poder Público.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS, aos quatorze (14) dias do mês de Dezembro de 2018.**



**JORGE JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito